



# PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

**DECRETO Nº 022/2019**

Dispõe sobre o desmembramento da Escola que funciona no prédio da antiga Estação Ferroviária do Município, e constitui Anexo da Creche Sagrado Coração de Jesus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, e considerando as Exposições de Motivos da Secretaria Municipal de Educação,

**CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, em seu artigo 11, determina que incumbe aos Municípios organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições de seu sistema de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e dos Estados, bem como exercer ações redistributivas em relação às suas escolhas;

**CONSIDERANDO** que o Anexo da Creche Sagrado Coração de Jesus, localizado à Rua Joaquim Moita, S/N, no Centro do Município de Tacaimbó, funciona como uma Escola Municipal, que dispõe os serviços de educação fundamental do 1º ao 5º ano, entre os períodos matutinos e vespertinos, bem como educação para jovens e adultos no período noturno;

**CONSIDERANDO** que os Municípios, como entes federados autônomos, têm autonomia para organizar, no plano local, o ensino fundamental e o ensino entre jovens e adultos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar autônomo institucional a Escola que hoje funciona como anexo da Creche Municipal Sagrado Coração de Jesus, a fim de ampliar os serviços prestados no ensino fundamental e na educação de jovens e adultos do Município de Tacaimbó.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica desmembrada da Creche Sagrado Coração de Jesus a escola que funciona no prédio da antiga Estação Ferroviária do Município, situada à Rua Joaquim Moita, S/N, Centro, que funcionava como Anexo daquela, passando esta, a dispor de



# PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

autonomia administrativa, pedagógica e financeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art.3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Álvaro Alcântara Marques da Silva Tacaimbó, 19 de agosto de 2019.  
CPF 028 896 344-00  
Prefeito Constitucional  
Tacaimbó - PE  
Prefeitura de Tacaimbó  
**ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA**  
PREFEITO